



ERRATA

O Presidente da Comissão Eleitoral Geral, nomeado pela Portaria IFG nº 2061, de 08 de dezembro de 2021, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação do REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE dos representantes Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, que comporão o Conselho Superior – CONSUP e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPEX.

Onde se lê:

Art. 1º. O processo de consulta se constituirá das seguintes etapas:

ITEM	ETAPAS	DATAS
I.	Publicação do regulamento	14/01/2022
II.	Prazo para formação das Comissões Locais	14/01/2022 a 31/01
III.	Reunião da Comissão Eleitoral Geral com um representante de cada uma das Comissões Eleitorais Locais	08/02/2022
IV.	Campanha para atualização dos e-mails dos discentes e conscientização sobre o CONSUP e o CONEPEX	07/02/2022 a 28/02/2022
V.	Registro de candidaturas online	07/02/2022 a 03/03/2022
VI.	Publicação da Homologação Preliminar das candidaturas	04/03/2022
VII.	Prazo para recurso da homologação preliminar das candidaturas	07/03/2022
VIII.	Homologação Final das candidaturas	08/03/2022
IX.	Publicação da lista preliminar de eleitores aptos a votar	08/03/2022
X.	Período para campanha	24/03/2022 03/04/2022
XI.	Prazo para recursos contra a Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	09/03/2022 a 11/03/2022
		14/03/2022 a

XII.	Organização do processo eleitoral no sistema eletrônico	14/03/2022 a 03/04/2022
XIII.	Publicação da lista final de eleitores aptos a votar	14/03/2022
XIV.	Envio de senha aos eleitores aptos a votar	04/04/2022
XV.	VOTAÇÃO	05/04/2022 e 06/04/2022
XVI.	Apuração e divulgação do resultado preliminar	07/04/2022
XVII.	Prazo para recursos do resultado preliminar da apuração	08/04/2022 e 09/04/2022
XVIII.	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	11/04/2022

Art. 1º. O processo de consulta se constituirá das seguintes etapas:

Leia-se:

ITEM	ETAPAS	DATAS
I.	Publicação do regulamento	14/01/2022
II.	Prazo para formação das Comissões Locais	14/01/2022 a 31/01
III.	Reunião da Comissão Eleitoral Geral com um representante de cada uma das Comissões Eleitorais Locais	14/02/2022
IV.	Campanha para atualização dos e-mails dos discentes e conscientização sobre o CONSUP e o CONEPEX	07/02/2022 a 28/02/2022
V.	Registro de candidaturas online	07/02/2022 a 18/03/2022
VI.	Publicação da Homologação Preliminar das candidaturas	21/03/2022
VII.	Prazo para recurso da homologação preliminar das candidaturas	22/03/2022
VIII.	Homologação Final das candidaturas	23/03/2022
IX.	Publicação da lista preliminar de eleitores aptos a votar	01/04/2022
X.	Período para campanha	01/04/2022 09/04/2022
XI.	Prazo para recursos contra a Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	04/04/2022 a 05/04/2022
XII.	Organização do processo eleitoral no sistema eletrônico	14/03/2022 a 06/04/2022

XIII.	Publicação da lista final de eleitores aptos a votar	06/04/2022
XIV.	VOTAÇÃO	11/04/2022 e 12/04/2022
XV.	Apuração e divulgação do resultado preliminar	13/04/2022
XVI.	Prazo para recursos do resultado preliminar da apuração	18/04/2022
XVII.	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final	19/04/2022

Onde se lê:

Art. 10. A candidatura será feita de forma individual, com preenchimento online de formulário eletrônico, cujo link será divulgado pela Comissão Eleitoral Geral

Leia-se:

Art. 10. A candidatura será feita de forma individual, pelo preenchimento online de formulário eletrônico, com acesso pelo e-mail institucional (para alunos e servidores), cujo link será divulgado pela Comissão Eleitoral Geral.

Onde se lê:

Art. 16. O eleitor receberá em seu e-mail, o link, o login e a senha para realizar sua votação conforme cronograma do Artigo 1º

§1º. Os servidores do IFG, aptos a votar, receberão por meio de seu e-mail institucional as credenciais para votar nos candidatos ao CONSUP e ao CONEPEX;

§2º. Os discentes de cursos de nível médio e superior do IFG, aptos a votar, receberão, por meio de seu e-mail cadastrado no sistema eletrônico acadêmico, as credenciais para votar nos candidatos ao CONSUP e ao CONEPEX;

Leia-se:

Art. 16. A consulta à comunidade será por meio de votação online, mediante acesso pelas credenciais institucionais (matrícula e senha).

~~§1º. Os servidores do IFG, aptos a votar, receberão por meio de seu e-mail institucional as credenciais para votar nos candidatos ao CONSUP e ao CONEPEX; (REVOGADO)~~

~~§2º. Os discentes de cursos de nível médio e superior do IFG, aptos a votar, receberão, por meio de seu e-mail cadastrado no sistema eletrônico acadêmico, as credenciais para votar nos candidatos ao CONSUP e ao CONEPEX; (REVOGADO)~~

Onde se lê:

Art. 20. Os programas dos candidatos poderão ser divulgados por meio eletrônico, bem como por meio de debates, discussões e entrevistas com servidores e discentes, distribuição de material impresso, afixação de cartazes, faixas e qualquer outro meio legal, desde que, em locais determinados pela Comissão Eleitoral Local, garantindo a

igualdade de oportunidade a todas as candidaturas.

Leia-se

Art. 20. As campanhas e atividades relacionadas devem ser veiculadas exclusivamente nos meios digitais pessoais/particulares, utilizando-se para isso: webconferência/videoconferências (encontro virtual, pela internet, por meio de aplicativos ou serviços que permitem de compartilhamento de apresentações, voz, vídeo, textos e arquivos), sites próprios, aplicativos de mensagens instantâneas, redes sociais ou similares (somente em perfis e páginas pessoais), desde que não prejudiquem as atividades do câmpus e da Reitoria, não danifiquem o patrimônio público, nem promovam ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral.

Parágrafo único. Os encontros síncronos no Ensino Remoto Emergencial não poderão ser utilizados para campanha eleitoral.

Onde se lê:

Art. 24. As eleições serão realizadas por meio de votação online, mediante acesso ao link encaminhado para o e-mail institucional ou acadêmico do eleitor, conforme cronograma constante do artigo 1º:

Leia-se:

Art. 24. As eleições serão realizadas por meio de votação online, mediante acesso pelas credenciais institucionais (matrícula e senha), conforme cronograma constante do artigo 1º:

Onde se lê:

Art. 35. As denúncias sobre irregularidades na condução da campanha eleitoral e registro de candidaturas deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão Eleitoral Geral no endereço eletrônico (eleicoes2019.conselhos@ifg.edu.br), sendo que esta comissão se responsabiliza por manter em sigilo a identificação dos denunciante.

Leia-se:

Art. 35. As denúncias sobre irregularidades na condução da campanha eleitoral e registro de candidaturas deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão Eleitoral Geral no endereço eletrônico (**eleicoes2022.conselhos@ifg.edu.br**) , sendo que esta comissão se responsabiliza por manter em sigilo a identificação dos denunciante.

Goiânia, 11 de FEVEREIRO de 2022

VINICIUS SOUSA FERREIRA

Presidente da Comissão Eleitoral Geral

Portaria nº 2.061 de 08/12/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Vinicius Sousa Ferreira, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 11/02/2022 10:09:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 245448

Código de Autenticação: 236106b875



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2225 (ramal: 2225)